



UBIQUE PATRIA MEMOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI nº 131, DE

DE

DE 1971.-

"Isenta da Cobrança de Multa e Correção Monetária sobre Impostos e Dívida Ativa aos Contribuintes da Fazenda Municipal".

Art. 1º - Ficam isentos de multa e correção monetária os impostos e Dívida Ativa, referentes ao exercício financeiro de 1970 e anteriores que não estejam ajuizados.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior vigorará até (31) trinta e um de dezembro do atual exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, e, 07 de dezembro de 1971.-

José Durval Wanderley Dantas
ENGR. JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS
Prefeito Municipal

Hermano Diógenes
HERMANO DIÓGENES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Rui Alves Pereira
RUI ALVES PEREIRA
Chefe da Div. de Administração

Raimundo Vianna Ferreira
RAIMUNDO VIANNA FERREIRA
Chefe da Div. de Finanças.-

José Irapiuan Nunes de Oliveira
JOSÉ IRAPIUAN NUNES DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Serv. Municipais.

Tancredo Maia Filho
TANCREDO MAIA FILHO
Chefe da Div. de Obras Viação e Urbanismo